



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

[www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\\_sampaio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio)

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Decretos .....                                      | 2 |
| Portarias .....                                     | 3 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 4 |
| Gabarito .....                                      | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\\_sampaio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: [www.teodorosampario.sp.gov.br](http://www.teodorosampario.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\\_sampario](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\\_sampaio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.106 DE 16 de junho de 2025**

***“Institui a Política Municipal de Educação Integral (PMEI), em atendimento ao artigo 6º da portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, na Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio - SP.”***

**CLÁUDIO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

· Considerando a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral do governo federal e a Portaria n.º 1.495, de 02 de agosto de 2023.

· Considerando a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que estabelece diretrizes e ações estratégicas para a oferta de educação em tempo integral na perspectiva da educação integral;

· Considerando a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei n.º 13.005/2014;

· Considerando o Plano Municipal de Educação do Município de Teodoro Sampaio/SP;

· Considerando a necessidade de ampliar e consolidar a oferta de educação em tempo integral com qualidade, equidade e inclusão;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEI) da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio/SP, estabelecendo objetivos, diretrizes e estratégias para a expansão de matrículas e o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a formação integral dos estudantes.

Parágrafo único. A PMEI constitui-se como política pública que visa assegurar o desenvolvimento das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e ética dos educandos, mediante ampliação do tempo e diversificação dos espaços e oportunidades educativas.

**Art. 2.º** - A concepção de educação integral fundamenta-se na organização de processos formativos que integrem diferentes tempos, espaços, saberes e experiências, assegurando:

- I - Jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
- II - Atividades realizadas na própria unidade escolar e,

quando necessário, em espaços comunitários, culturais, esportivos e ambientais parceiros;

III - Integração curricular que articule a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a parte diversificada e as atividades complementares.

**Art. 3.º** - Considera-se como atividades complementares e de enriquecimento curricular, no âmbito da PMEI:

- I - Karatê (arte marcial)
- II - Artesanato
- III - Basquete
- IV - Culinária
- V - Dança
- VI - Educação Socioemocional
- VII - Futebol
- VIII - Jogos de Tabuleiro
- IX - Música
- X - Natação
- XI - Banda Marcial
- XII - Robótica Educacional
- XIII - Teatro
- XIV - Vôlei

**Art. 4.º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos normativos complementares para a implementação da PMEI, observando as seguintes diretrizes:

- I - Planejamento e alocação de matrículas com equidade;
- II - Definição das unidades escolares e turmas a serem atendidas;
- III - Formação continuada para profissionais da educação;
- IV - Organização curricular e pedagógica para a jornada ampliada;
- V - Adequação e melhoria dos espaços físicos das unidades escolares, conforme normas de segurança, acessibilidade e conforto;
- VI - Articulação intersetorial com as áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, entre outras;
- VII - Parcerias institucionais e comunitárias;
- VIII - Monitoramento e avaliação da política, com estabelecimento de metas e indicadores.

**Art. 5.º** - São objetivos da PMEI:

- I - Ampliar o tempo e a qualidade da permanência dos estudantes na escola;
- II - Reduzir desigualdades educacionais e sociais;
- III - Melhorar os indicadores de aprendizagem e desenvolvimento;
- IV - Promover a formação integral dos estudantes;
- V - Fortalecer os vínculos escola-família-comunidade;
- VI - Ampliar o acesso a práticas culturais, esportivas, tecnológicas e de cidadania.

**Art. 6.º** - A implementação da PMEI será monitorada pela Comissão Municipal de Educação em Tempo Integral e Conselho Municipal de Educação de Teodoro Sampaio/SP,



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 3 de 6

em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 7.º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 8.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete “Prefeito Paulo Alves Pires”, em 16 de junho de 2025.

**Claudio Evangelista da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Vinícius da Fonseca Pinheiro**

**Secretário Municipal de Gabinete**

### Portarias

#### **Portaria Administrativa nº 150, de 16 de junho de 2025.**

*“Dispõe: sobre admissão de  
Servidor ao Serviço Público  
Municipal”*

**CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica admitida a senhora **LETICIA AGUILLAR PEREIRA**, portadora do RG nº 62.574.116-X, aprovada no Concurso Público 001/2022, para exercer o cargo AUXILIAR DE SALA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal Complementar nº 177 de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete “Prefeito Paulo Alves Pires”, 16 de junho de 2025.

**CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Fábio Amador**

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 4 de 6

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Gabarito

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – B

**Art. 1º** - O Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 15 de junho de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

| QUESTÕES | ASSISTENTE<br>CONTÁBIL | AUXILIAR<br>DE SERVIÇO<br>BRAÇAL | ELETRICISTA | ESCRITURÁRIO | GARI -<br>PLANALTO | MECÂNICO |
|----------|------------------------|----------------------------------|-------------|--------------|--------------------|----------|
| 1.       | C                      | C                                | D           | C            | C                  | C        |
| 2.       | A                      | D                                | B           | A            | D                  | D        |
| 3.       | D                      | A                                | A           | D            | A                  | A        |
| 4.       | B                      | D                                | C           | B            | D                  | D        |
| 5.       | D                      | C                                | C           | D            | C                  | C        |
| 6.       | D                      | C                                | D           | D            | C                  | C        |
| 7.       | B                      | B                                | B           | B            | B                  | B        |
| 8.       | C                      | D                                | A           | C            | D                  | D        |
| 9.       | C                      | C                                | B           | C            | C                  | C        |
| 10.      | A                      | A                                | C           | A            | A                  | A        |
| 11.      | D                      | C                                | D           | D            | C                  | C        |
| 12.      | B                      | A                                | A           | B            | A                  | A        |
| 13.      | D                      | D                                | B           | D            | D                  | D        |
| 14.      | A                      | D                                | B           | A            | D                  | D        |
| 15.      | C                      | A                                | C           | C            | A                  | A        |
| 16.      | D                      | B                                | B           | C            | B                  | B        |
| 17.      | A                      | C                                | D           | A            | C                  | C        |
| 18.      | C                      | D                                | A           | B            | D                  | D        |
| 19.      | C                      | A                                | C           | D            | A                  | A        |
| 20.      | A                      | B                                | D           | A            | B                  | B        |
| 21.      | D                      |                                  |             | C            |                    |          |
| 22.      | D                      |                                  |             | B            |                    |          |
| 23.      | B                      |                                  |             | A            |                    |          |
| 24.      | B                      |                                  |             | D            |                    |          |
| 25.      | A                      |                                  |             | B            |                    |          |



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 5 de 6

| QUESTÕES | MERENDEIRA -<br>ASSENTAMENTO<br>ÁGUA SUMIDA | MERENDEIRA -<br>ASSENTAMENTO<br>ALCÍDIA GATA | MERENDEIRA -<br>ASSENTAMENTO<br>SANTA ZÉLIA | MERENDEIRA -<br>GERAL | MERENDEIRA -<br>PLANALTO DO<br>SUL |
|----------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 1.       | D                                           | D                                            | D                                           | D                     | D                                  |
| 2.       | B                                           | B                                            | B                                           | B                     | B                                  |
| 3.       | A                                           | A                                            | A                                           | A                     | A                                  |
| 4.       | C                                           | C                                            | C                                           | C                     | C                                  |
| 5.       | C                                           | C                                            | C                                           | C                     | C                                  |
| 6.       | D                                           | D                                            | D                                           | D                     | D                                  |
| 7.       | B                                           | B                                            | B                                           | B                     | B                                  |
| 8.       | A                                           | A                                            | A                                           | A                     | A                                  |
| 9.       | B                                           | B                                            | B                                           | B                     | B                                  |
| 10.      | C                                           | C                                            | C                                           | C                     | C                                  |
| 11.      | D                                           | D                                            | D                                           | D                     | D                                  |
| 12.      | A                                           | A                                            | A                                           | A                     | A                                  |
| 13.      | B                                           | B                                            | B                                           | B                     | B                                  |
| 14.      | B                                           | B                                            | B                                           | B                     | B                                  |
| 15.      | C                                           | C                                            | C                                           | C                     | C                                  |
| 16.      | B                                           | B                                            | B                                           | B                     | B                                  |
| 17.      | D                                           | D                                            | D                                           | D                     | D                                  |
| 18.      | A                                           | A                                            | A                                           | A                     | A                                  |
| 19.      | C                                           | C                                            | C                                           | C                     | C                                  |
| 20.      | D                                           | D                                            | D                                           | D                     | D                                  |



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1508

Página 6 de 6

| QUESTÕES | MONITOR DE ESPORTES | OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - SEDE DO MUNICÍPIO | PEDREIRO | ZELADOR DE PISCINA | ZELADOR DE PISCINA - PLANALTO DO SUL |
|----------|---------------------|-------------------------------------------------|----------|--------------------|--------------------------------------|
| 1.       | C                   | C                                               | C        | C                  | C                                    |
| 2.       | A                   | D                                               | D        | D                  | D                                    |
| 3.       | D                   | A                                               | A        | A                  | A                                    |
| 4.       | B                   | D                                               | D        | D                  | D                                    |
| 5.       | D                   | C                                               | C        | C                  | C                                    |
| 6.       | A                   | C                                               | C        | C                  | C                                    |
| 7.       | C                   | B                                               | B        | B                  | B                                    |
| 8.       | A                   | D                                               | D        | D                  | D                                    |
| 9.       | C                   | C                                               | C        | C                  | C                                    |
| 10.      | D                   | A                                               | A        | A                  | A                                    |
| 11.      | D                   | C                                               | C        | C                  | C                                    |
| 12.      | A                   | A                                               | A        | A                  | A                                    |
| 13.      | B                   | D                                               | D        | D                  | D                                    |
| 14.      | D                   | D                                               | D        | D                  | D                                    |
| 15.      | B                   | A                                               | A        | A                  | A                                    |
| 16.      | D                   | B                                               | B        | B                  | B                                    |
| 17.      | A                   | C                                               | C        | C                  | C                                    |
| 18.      | C                   | D                                               | D        | D                  | D                                    |
| 19.      | D                   | A                                               | A        | A                  | A                                    |
| 20.      | A                   | B                                               | B        | B                  | B                                    |
| 21.      | B                   |                                                 |          |                    |                                      |
| 22.      | C                   |                                                 |          |                    |                                      |
| 23.      | B                   |                                                 |          |                    |                                      |
| 24.      | D                   |                                                 |          |                    |                                      |
| 25.      | C                   |                                                 |          |                    |                                      |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teodoro Sampaio – SP, em 16 de junho de 2025.

CLÁUDIO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal